



LEI N.º 2.045/2026.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei n.º
2.045/2026 foi publicada em
placar oficial no dia **12 de março**
de 2026.

**"Dispõe sobre a Abertura de Créditos
Especiais, e dá outras providências"**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), com a finalidade de incluir as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 17. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 13. CULTURA

Sub Função: 392. DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0473. DIFUSÃO CULTURAL

Projeto: 1.006. REFORMA AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA

449051 – Obras e Instalações

R\$ 120.000,00

Fonte: 178-Outras Transferências da União

Órgão: 17. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 13. CULTURA

Sub Função: 392. DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0473. DIFUSÃO CULTURAL

Projeto: 2.006. MANUTENÇÃO FOMENTO DE APOIO A CULTURA



335043 – Subvenções Sociais	R\$ 40.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 50.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
Fonte: 178-Outras Transferências da União	

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado a redução na seguinte dotação orçamentária:

10.1023.27.813.0720.2158-449051-123-Obras e Instalações R\$ 370.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.


DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DE GOIÁS – GOIÁS
Biênio – 2025/2026**

AUTÓGRAFO Nº 007/2026

Ao Projeto de Lei nº 007/2026, de 03/março/2026.

*“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais,
e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), com a finalidade de incluir as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 17. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 13. CULTURA

Sub Função: 392. DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0473. DIFUSÃO CULTURAL

Projeto: 1.006. REFORMA AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA

449051 – Obras e Instalações

R\$ 120.000,00

Fonte: 178-Outras Transferências da União

Órgão: 17. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 13. CULTURA

Sub Função: 392. DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0473. DIFUSÃO CULTURAL

Projeto: 2.006. MANUTENÇÃO FOMENTO DE APOIO A CULTURA

335043 – Subvenções Sociais

R\$ 40.000,00

339030 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Continuação do Autógrafo nº 007/2026 (12-03-2026)

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$ 50.000,00

339032 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita

R\$ 30.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 30.000,00

449051 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

Fonte: 178-Outras Transferências da União

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado a redução na seguinte dotação orçamentária:

10.1023.27.813.0720.2158-449051-123-Obras e Instalações R\$ 370.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás
– Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).


MARCIO FERNANDES NAVES
Vereador - Presidente


ANTÔNIO AVELINO NETO
Vereador - 1º Vice-Presidente


JEFFERSON JOSÉ BARBOSA DIÓGENES
2º Vice-Presidente


VITOR GUILHERME PEREIRA FELICE
1º Secretário


MARCELO APARECIDO INÊS DA CUNHA
2º Secretário